PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 135/2015

Pompeia, 6 de março de 2015.

Senhor Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, em atenção ao Ofício nº 143/2015, com referência ao Requerimento nº 45/2015, de autoria do nobre Vereador **MÁRCIO ROGÉRIO CAFFER** e subscrito pelo Vereador Carlos Rogério Barbosa, vimos informar que por força da sentença prolatada nos autos do Processo nº 0001227-49.2013.403.6111, originário da 1ª Vara Federal de Marília/SP, 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, em grau de apreciação de recurso no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, restou declarada a inconstitucionalidade incidental do artigo 218 da Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL, com redação dada pela Resolução Normativa nº 479/2012 e, por consequência, desobrigou o Município de Pompeia/SP de receber da distribuidora (CPFL) o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Ao Vereador interessado.
Pompéia, 10/03/2015
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompeia
10 MAR 2015
Recebido